

COORDENADORIA DE APOIO A DIRECAO

EDITAL N.º 0016/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR INTERESSADOS EM RECEBER KITS DE ALIMENTAÇÃO

A Direção-Geral do Câmpus Avaré, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições da Chamada Pública para composição de banco de estudantes do Ensino Superior interessados em receber Kits de Alimentação, para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 1.1. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão organizados pela Diretoria Geral.
- 1.2. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão feitas por meio do sítio institucional avr.ifsp.edu.br.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo colher os dados dos estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores do IFSP, que tenham necessidade e interesse em Kits de Alimentação, para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. A presente Chamada Pública é destinada aos estudantes com matrícula ativa em cursos superiores regulares do IFSP, que tenham necessidade e interesse em receber Kits de Alimentação, para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição ocorrerá no período de 14/08/2020 a 21/08/2020, por meio do preenchimento integral do formulário. No ato da inscrição, o estudante irá informar seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, além de confirmar a necessidade e interesse em receber os Kits Alimentação.
 - 4.1.1- Os candidatos deverão enviar um e-mail com a ficha de inscrição documentação para: kitalimentacao.avr@gmail.com
 - 4.1.2. Os candidatos que não puderem encaminhar a ficha de inscrição, bem como a documentação por e-mail, poderão deixá-los na portaria do câmpus em envelope fechado aos cuidados do Setor Sociopedagógico.
- 4.2. Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante deverá declarar que todas as informações prestadas no questionário são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas. Deverá declarar, também, que, no eventual atendimento da sua solicitação, irá utilizar os Kits de Alimentação para consumo próprio, não tendo intenção de destinálos a terceiros.

PARAGRAFO ÚNICO - Os alunos que são contemplados no PAP-Programa de Auxílio Permanência NÃO precisam entregar os documentos.

Serão analisados os documentos entregues durante a inscrição.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do aluno(a).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 Todos os documentos devem estar em CÓPIA SIMPLES:

- a) Documentos pessoais do estudante e da família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (últimos dois meses);
- b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: contracheque referente aos dois últimos meses ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;
- c) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver);
- d) Empresários Autônomos: no mínimo, último comprovante do pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS do mês de janeiro, compatível com a renda declarada;
- e) Aposentados: contracheque ou ultimo detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- f) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual, conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- g) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, termo de rescisão do último contrato de trabalho (se houver) ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;
- h) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor de remuneração;
- i) Pessoas com deficiência: comprovante de benefício recebido;
- j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato de ultimo recebimento;
- k) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- l) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo;
- m) Trabalhadores rurais: Certificado de produtor rural, declaração de próprio punho contendo a atividade que exerce e o valor da renda média mensal e declaração do sindicato se houver;

PARÁGRAFO ÚNICO- A análise será apenas <u>econômica</u>, pois na ausência da assistente social, outros profissionais inseridos no Sociopedagógico poderão realizá-la, ou seja, a verificação de renda per capta para a concessão de auxílios financeiros. As orientações para a análise econômica constam na normatização dos auxílios para assistência estudantil, resolução nº42/2015.

6. DA ANÁLISE ECONOMICA

- 6.1 A renda per capita será apurada da seguinte forma:
- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os últimos dois meses em relação à sua inscrição no Programa;
- I divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante.
- III Considera-se como pessoa dentro do nível de vulnerabilidade aquela que percebe mensalmente até um salário mínimo e meio de renda bruta.
- Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.
- 6.2 Entende-se, por família, unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que residam em um mesmo núcleo, que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.
- 6.3 Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

I auxílios para alimentação e transporte;

II diárias e reembolsos de despesas;

III adiantamentos e antecipações;

IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

7. DO ATENDIMENTO

- 7.1. A participação nesta Chamada Pública não acarretará, necessariamente, no atendimento ao estudante, uma vez que o pleno atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do câmpus.
- 7.2. Caso haja necessidade, poderão ser priorizados estudantes em vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pelo câmpus.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.
- 8.2. Caberá à Direção-Geral do câmpus garantir a lisura do processo.
- 8.3. Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Diretoria Geral, por meio do endereço eletrônico drg.avr@ifsp.edu.br
- 8.4. Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do câmpus com as partes interessadas.

Assinado Eletronicamente TALITA DINA ROSSI Diretora-Geral substituta

Documento assinado eletronicamente por:

■ Talita Dina Rossi, COORDENADOR - FG2 - CDI-AVR, em 14/08/2020 18:40:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 85634

Código de Autenticação: 9de462737f

